Magna Editora

Contrato de Edição

Emanuel Carmo Vitorino, com domicílio profissional na Rua de Santa Rosa nº 6 – 2670-506 Loures, empresário em nome individual com o n.º 224980270 de contribuinte fiscal, adiante designado por Editor, e João Filipe Oliveira Lopes Pimentel Ferreira, residente na Alameda dos Oceanos Lt. 4.60.01 Bloco C 4ºEsq. – 1990-391 Lisboa, com o número 214566382 de contribuinte fiscal, adiante designado por Autor, acordam o presente contrato de edição, que se refere pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Autor cede ao Editor, que aceita o direito de editar, promover, distribuir e vender, a obra "As Farpas da Paixão".

Cláusula 2.ª

A cessão do Autor ao Editor vigora pelo prazo de cinco anos e tem por objecto a reprodução impressa da obra referida e a sua comercialização.

Cláusula 3.ª

Como preço da cessão referida, o Editor compromete-se a pagar ao Autor 30% sobre o valor da venda efectiva líquida de IVA referente à primeira edição, e 15% sobre o valor da venda efectiva líquida de IVA referente às reedições posteriores que venham a ser realizadas, com entrega pelo Editor do mapa anual de vendas.

Cláusula 4.ª

O conteúdo da obra é da inteira e exclusiva responsabilidade do Autor.
O Autor será o único responsável por direitos que venham a ser reclamados pela inclusão na sua obra de textos alheios, cabendo ao Editor o direito de rescindir o presente contrato no caso de tal situação se comprovar.

Cláusula 5.ª

A edição é de 500 exemplares.

Cláusula 6.ª

O Editor fica autorizado a oferecer exemplares da obra a críticos, órgãos de comunicação social, e outros, que se destinem a promover a obra em questão, não sendo devidos Direitos de Autor por esses exemplares oferecidos.

Cláusula 7.ª

O Autor garante a compra, por si, de 200 exemplares ao preço de 7,5 euros por exemplar auferindo do desconto de 50% sobre o preço de capa, líquido de IVA. Esta venda será facturada pelo Editor, responsabilizando-se o Autor pelo seu pagamento até quinze dias antes à data do lançamento do livro, através da emissão de um cheque no valor de 750,00 euros.

Cláusula 8.ª

Caso o Editor promova qualquer acordo de cessão de direitos para a reprodução da obra em qualquer outra língua, e por qualquer meio de difusão, fica-lhe reservada a comissão de 50% sobre a quantia que o Autor venha a receber a esse título. A cessão pode ser promovida pelo Autor, desde que autorizado pelo Editor, cabendo a este a comissão de 20% sobre a quantia que o Autor venha a receber a esse título.

Cláusula 9ª

O Editor obriga-se a publicar a obra no prazo máximo 3 meses, após a data da assinatura do presente contrato .
A contagem deste prazo é interrompida durante os períodos de tempo em que a obra, ou parte dela, aguardar revisão pelo Autor.

Cláusula 10.ª

O Editor fica, desde já, autorizado a promover uma ou mais reedições da obra, nas mesmas condições estipuladas neste contrato, com excepção da cláusula 7.ª

Cláusula 11.ª

A capa, título e arranjo gráfico são da escolha do Editor.

Cláusula 12.ª

Cabe ao Editor fixar o preço de venda ao público do livro.

Cláusula 13.ª

O contrato entra em vigor na data da sua celebração.
Qualquer conflito de interpretação ou de aplicação do presente contrato será pelos outorgantes resolvido amigavelmente e só depois recorrerão ao foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
O presente contrato tem três páginas, todas rubricadas e é feito em duplicado fazendo ambos igualmente fé.
Feito em duplicado e assinado em Lisboa, aos 16 dias de Setembro de 2007.

O Autor

O Editor